



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de março de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 23/03/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8061

Número de Autenticidade: 670856b4890fb42b74d4da617fe5574a

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 23/3/2026

PUBLICAÇÃO DE EMENDA REGIMENTAL**EMENDA REGIMENTAL TJRR/PR N. 4, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de suprimento de lacuna normativa no art. 71 do Regimento Interno, especialmente quanto à disciplina da hipótese de convocação de magistrado para atuação em substituição após o protocolo de pedido de aposentadoria por Desembargador;

CONSIDERANDO que a exclusão da distribuição prevista no referido dispositivo perde fundamento quando o gabinete permanece regularmente provido por magistrado convocado, mantendo-se plenamente apto ao regular exercício da jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada distribuição da carga de trabalho entre os órgãos julgadores, bem como a eficiência, continuidade e regularidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas constantes dos autos, que convergem no sentido da pertinência da alteração proposta; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003637-91.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 71. Não concorrerá à distribuição o Desembargador que tiver requerido sua aposentadoria, desde a data em que for protocolado seu pedido, exceto na hipótese de convocação de magistrado para atuar em sua substituição.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/03/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2715834** e o código CRC **124E801E**.

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 05, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Institui o Programa Simplificar e disciplina a Gestão por Processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, alinhada à Cadeia de Valor Institucional.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, efetividade e transparência na prestação jurisdicional e na gestão administrativa, em consonância com os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, especialmente no que se refere à gestão orientada a resultados, processos e valor público;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e a busca permanente pela excelência institucional;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima possui Cadeia de Valor Institucional formalmente mapeada, estruturada em processos de governança, processos finalísticos e processos de apoio, como referência para a gestão estratégica; e

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de atualizar e consolidar a normatização relativa à Gestão por Processos no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Capítulo I
Do Programa Simplificar e da Gestão por Processos

Art. 1º Instituir o Programa Simplificar como instrumento oficial para implementação, manutenção e aprimoramento da Gestão por Processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, orientado pela Cadeia de Valor Institucional.

Art. 2º A Gestão por Processos observará, obrigatoriamente, a Cadeia de Valor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a qual organiza os processos institucionais em:

- I - processos de governança, voltados à definição de diretrizes, monitoramento estratégico e controle;
- II - processos finalísticos, diretamente relacionados à prestação jurisdicional e à entrega de valor à sociedade;
- e
- III - processos de apoio, destinados a prover suporte técnico, administrativo e tecnológico aos processos finalísticos.

Parágrafo único. A Cadeia de Valor Institucional constitui referência obrigatória para o mapeamento, padronização, revisão e melhoria dos processos judiciais e administrativos.

Art. 3º O Ciclo da Gestão por Processos compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - mapeamento;
- II - análise;
- III - desenho;

IV - documentação;

V - medição; e

VI - transformação e melhoria contínua.

Parágrafo único. As etapas do Ciclo da Gestão por Processos serão detalhadas no Manual do Programa Simplificar, disponibilizado no Portal Simplificar.

Capítulo II

Da Governança do Programa Simplificar

Art. 4º São gestores do Programa Simplificar:

I - a Diretoria de Gestão do Primeiro Grau; e

II - a Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade.

Art. 5º Compete aos gestores do Programa Simplificar:

I - orientar a elaboração, manutenção e atualização da Árvore de Processos das unidades;

II - orientar e apoiar a implementação das etapas do Ciclo da Gestão por Processos;

III - desenvolver e disponibilizar modelos padronizados de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs, fluxogramas e manuais;

IV - apoiar a análise, validação e aprovação da documentação de processos; e

V - promover a publicação e atualização dos documentos no Portal Simplificar.

Capítulo III

Das Responsabilidades das Unidades

Art. 6º São responsáveis pela implementação do Programa Simplificar nas unidades os Magistrados, Diretores de Secretaria, Secretários e Coordenadores de Núcleo.

Art. 7º Compete aos responsáveis das unidades:

I - elaborar, manter e revisar a Árvore de Processos da respectiva unidade, em consonância com a cadeia de valor institucional;

II - implementar e acompanhar as etapas do Ciclo da Gestão por Processos;

III - utilizar os modelos padronizados de POPs, fluxogramas e manuais para documentar os processos de trabalho; e

IV - encaminhar a documentação produzida para validação e publicação no Portal Simplificar.

Capítulo IV

Das Atribuições Específicas

Art. 8º Compete à Diretoria de Gestão do Primeiro Grau da Corregedoria-Geral de Justiça o monitoramento, a orientação e o apoio à implementação da Gestão por Processos nas Unidades Judiciais de Primeiro Grau e nas Unidades Organizacionais de Apoio Direto.

Art. 9º Compete à Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade a implementação, o acompanhamento e o suporte à Gestão por Processos nas Unidades Judiciais de Segundo Grau e nas Unidades Organizacionais de Apoio Indireto.

Capítulo V

Do Mês do Programa Simplificar e da Padronização

Art. 10. Fica instituído o Mês do Programa Simplificar, a ser realizado anualmente no mês de abril, com a finalidade de promover a revisão sistemática da Árvore de Processos, dos POPs, fluxogramas e manuais, estimulando a melhoria contínua dos processos de trabalho.

Art. 11. Durante o Mês do Programa Simplificar, todas as unidades deverão revisar seus processos e propor melhorias, sem prejuízo de que solicitações de atualização sejam realizadas a qualquer tempo.

Art. 12. As unidades judiciais de mesma competência deverão promover a padronização de seus processos de trabalho, em alinhamento com a Gestão Estratégica e a Política da Qualidade do Tribunal.

§ 1º Os Procedimentos Operacionais Padrão, fluxogramas, manuais e demais documentos de cada competência serão definidos em reunião entre os Magistrados responsáveis, com aprovação conjunta.

§ 2º A implementação e manutenção da documentação padronizada serão de responsabilidade dos gestores das respectivas unidades.

Capítulo VI Disposições Finais

Art. 13. A Secretaria de Gestão Estratégica é responsável por apoiar a divulgação do Programa Simplificar, promover a publicação dos documentos institucionais, elaborar materiais explicativos e organizar o Mês do Programa Simplificar.

Art. 14. Fica revogada a Resolução TJRR/TP n. 13, de 23 de abril de 2021.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2716018** e o código CRC **0934E42C**.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0024219-49.2025.8.23.8000****ASSUNTO: REFERENDAR A INCLUSÃO DO TERCEIRO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TJRR****ORIGEM: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO****RELATOR: DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO – PRESIDENTE**

EMENTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 19, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. **INCLUSÃO DO GABINETE DO TERCEIRO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TJRR.** FORMALIZAR A SIGLA “3JVD-GAB” NO GLOSSÁRIO OFICIAL DAS UNIDADES JUDICIAIS, EM RAZÃO DA CRIAÇÃO LEGAL DO JUIZADO E DE SUA PREVISÃO REGIMENTAL RESOLUÇÃO DE REFERENDO APROVADA.

I. Caso em exame

Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de submeter à apreciação minuta de Resolução para referendar a Portaria relativa à unidade “Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica”, visando adequar a Resolução TJRR/TP n. 19/2023 e a Portaria TJRR/PR n. 1806/2023 para incluir o Terceiro Juizado de Violência Doméstica, em consonância com o previsto na Lei Complementar Estadual n. 348/2024 e com a respectiva inserção no Regimento Interno do TJRR.

II. Questões em discussão

A questão submetida ao exame restringe-se à necessidade de referendar a inclusão do Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica na Estrutura Organizacional do TJRR, com a inserção de sua sigla “3JVD-GAB”, assegurar a regularidade administrativa e o pleno funcionamento da unidade desde o início de suas atividades, considerando que a instalação definitiva da unidade ocorreu **dia 3 de fevereiro de 2026**.

III. Razões de decidir

A proposta apresentada mostra-se plenamente pertinente, encontrando sólido respaldo nos elementos fáticos e jurídicos constantes dos autos. A edição do ato em análise encontra fundamento no **art. 11, §3º, da Resolução CNJ nº 655/2025**, que autoriza a prática de atos pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça em situações de manifesta excepcionalidade, permitindo a adoção de medidas necessárias à regularização da estrutura organizacional do Terceiro Juizado de Violência Doméstica.

No plano jurídico, a medida atende aos princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o princípio da **eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal), garantindo que a estrutura do juizado funcione plenamente desde sua inauguração. Ademais, observa-se a necessidade de efetividade das normas protetivas previstas na **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, que **impõem rapidez e qualidade na prestação jurisdicional voltada à proteção das vítimas de violência doméstica e familiar**.

Do ponto de vista institucional, a regularização da estrutura fortalece a atuação especializada do Poder Judiciário, assegurando condições adequadas de funcionamento para magistrados, servidores e demais operadores do direito, e promovendo uniformidade, celeridade e qualidade na tramitação dos processos. Essa medida atende, ainda, às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça relativas à melhoria da prestação jurisdicional e à redução de entraves operacionais.

Sob a perspectiva social, a plena estruturação do Terceiro Juizado de Violência Doméstica demonstra compromisso do Tribunal com a proteção de grupos vulneráveis, garantindo acesso efetivo à justiça e contribuindo para a prevenção e redução de riscos às vítimas. A regularização da estrutura também reforça a credibilidade e legitimidade do serviço judiciário perante a sociedade, evidenciando o compromisso institucional com direitos fundamentais e a efetividade das normas legais.

A edição do ato de regularização da estrutura do Terceiro Juizado de Violência Doméstica é plenamente justificada e necessária, sendo recomendável sua aprovação integral, em respeito aos princípios constitucionais, às normas legais aplicáveis e à relevância institucional e social do serviço prestado.

V. Dispositivo

É adequado, regular e oportuno o referendo à alteração da Resolução TJRR/TP nº 19 de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário, a fim de promover a regularização da estrutura do Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, com fundamento no art. 11, §3º, da **Resolução CNJ nº 655/2025**, na Lei Complementar Estadual nº 348 de 23 de dezembro de 2024 e na Emenda Regimental TJRR/TP nº 3 de 7 de novembro de 2025.

A medida visa à adequação de sua estrutura organizacional, bem como ao fortalecimento da eficiência administrativa e operacional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a plena operacionalidade do referido Juizado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em confirmar a inclusão do Gabinete do 3º Juizado de Violência Doméstica na estrutura administrativa do TJRR, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Desembargadores Almiro Padilha (Vice-Presidente), Erick Linhares (Corregedor-Geral de Justiça), Ricardo Oliveira, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi (ausente), Cristóvão Suter (não votou), Mozarildo Cavalcanti, Jésus Nascimento e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet. 3ª Sessão Ordinária Eletrônica do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, realizada no período de dezesseis a dezenove de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador Leonardo Cupello
Presidente – Relator



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/03/2026, às 15:04, conforme art.1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2715992** e o código CRC **F999F831**.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0010464-02.2018.8.23.8000**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA MAGISTRADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADOR****ORIGEM: CÂMARA CRIMINAL****RELATOR: DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO - PRESIDENTE**

EMENTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. **PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA MAGISTRADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADOR EM AFASTAMENTO SUPERIOR A 30 DIAS.** APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009 E REGIMENTO INTERNO DO TJRR. OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. CONVOCAÇÃO DA JUÍZA DE DIREITO GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. CONVOCAÇÃO REFERENDADA.

I. Caso em exame

Procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Ricardo de Aguiar Oliveira, com o objetivo de promover a prorrogação da convocação da Excelentíssima Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro, tendo em vista o início do usufruto de folgas compensatórias pelo magistrado a partir do dia 16 de março de 2026, conforme estabelecido na Portaria TJRR/PR nº 189, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8051, de 10 de março de 2026.

II. Questões em discussão

Por decisão proferida por este Signatário, foi deferida, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a convocação da Excelentíssima Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro para substituir o Excelentíssimo Desembargador Ricardo de Aguiar Oliveira durante o período de afastamento, nos termos da Resolução CNJ nº 72/2009 e do art. 334 do Regimento Interno do TJRR (evento 2641730).

O requerimento formulado pelo referido Desembargador pleiteou a concessão de 7 (sete) dias de folga compensatória e alteração do usufruto de férias, resultando no afastamento legal de 14 de março a 23 de abril de 2026. Na mesma oportunidade, solicitou a prorrogação da convocação da mencionada magistrada, a fim de que permaneça exercendo a substituição durante todo o período de afastamento indicado.

III. Razões de decidir

Constatada a viabilidade de atendimento ao pleito e examinada a lista de antiguidade dos magistrados, juntada aos autos pela Secretaria de Gestão de Magistrados, verifica-se que a Excelentíssima Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro encontra-se apta à prorrogação de sua convocação.

Com efeito, a magistrada preenche integralmente os requisitos legais e regimentais exigidos para a medida, porquanto figura entre os magistrados mais antigos do primeiro grau de jurisdição, não exerce funções que impliquem acúmulo de atribuições e não possui impedimentos ou afastamentos previamente programados para o período em que se dará a substituição.

Registre-se, ademais, que, quanto aos dias de férias que eventualmente coincidiriam com o período de afastamento, a magistrada, em contato informal, manifestou anuência quanto à respectiva remarcação.

Diante desse cenário, além de observar os critérios objetivos estabelecidos na legislação de regência e no Regimento Interno, a prorrogação da convocação ora proposta mostra-se medida adequada para assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e a regularidade do funcionamento dos órgãos colegiados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

V. Dispositivo

Ante o exposto, mostra-se legítima, necessária e conveniente a aprovação da prorrogação da convocação, com fundamento no art. 334 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, da Excelentíssima Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro, para substituir o Excelentíssimo Desembargador Ricardo de Aguiar Oliveira durante o período de seu afastamento,

de 14 de março a 23 de abril de 2026, assegurando-se, desse modo, a regular continuidade da prestação jurisdicional e o pleno funcionamento das atividades judiciais no âmbito desta Corte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, aprovar a prorrogação da convocação da Excelentíssima Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro** para substituir o Excelentíssimo Desembargador Ricardo de Aguiar Oliveira durante o período de afastamento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Desembargadores Almiro Padilha (Vice-Presidente), Erick Linhares (Corregedor-Geral de Justiça), Ricardo Oliveira, Tânia Vasconcelos, Elaine Bianchi (ausente), Cristóvão Suter (não votou), Mozarildo Cavalcanti, Jésus Nascimento e o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet. 3ª Sessão Ordinária Eletrônica do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, realizada no período de dezesseis a dezenove de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador Leonardo Cupello
Presidente – Relator



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/03/2026, às 15:03, conforme art.1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2716020** e o código CRC **AD687F29**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE MARÇO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



PRESIDÊNCIA**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0005568-32.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de Diárias Dr. Thiago Russi.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, §2º e no art. 4º da Resolução n. 3/2014, com lastro nas manifestações técnicas, e diante da existência de disponibilidade orçamentária, **defiro** o pagamento de diárias ao d. Magistrado Requerente, a fim de viabilizar seu deslocamento à Comunidade Santa Maria, no Município de Normandia/RR, no período de 23 a 25/03/2026.

Publique-se o extrato desta decisão, de acordo com o portal Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências pertinentes.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/03/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2716293** e o código CRC **E9A54AAF**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 23/3/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 98, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0005894-89.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da última aula presencial do **Curso de Aperfeiçoamento da Magistratura Eleitoral**, nos dias **26 e 27/3/2026**, em Brasília-DF.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 99, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004648-58.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação do Juiz de Direito **Erasm Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, por ter respondido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **19 a 23/3/2026**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasm Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **24 a 31/3/2026**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 20/03/2026

EDITAL N.º 34/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Autismo: Inclusão, Respeito e Qualidade de Vida**, a ser ministrada pela palestrante Dra. Ana Karine Leitão do Vale.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD síncrono**.

1.2. A palestra tem por objetivo promover a conscientização e o fortalecimento de uma cultura institucional mais inclusiva e empática, ampliando a compreensão sobre o TEA e incentivando práticas de acolhimento, respeito às diferenças e melhoria da qualidade de vida das pessoas no espectro.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada pela Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal do YouTube da EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Comportamental - Acessibilidade e Inclusão**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR e público em geral com interesse no tema.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 25 e 30/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);

b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
6/4/2026 10h às 12h	Autismo: Inclusão, Respeito e Qualidade de Vida	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

DRA. ANA KARINE LEITÃO DO VALE: Médica Psiquiatra; Especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência; Especialista em Neuromodulação; Psiquiatra do quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Roraima - PMRR; Médica Perita da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0004691-92.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 02 (duas) pessoas no evento RH Leadership Xperience 2026 (RH Festival), a ser realizado no período de 26 e 27 de março de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

CONTRATADA: STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A - CNPJ n. 24.554.736/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 23/03/2026.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 23/3/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)****II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA****EDITAL Nº 14 – TJRR NOTÁRIOS, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público o **resultado provisório na prova escrita e prática**, referente ao concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Roraima.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

1.1 Resultado provisório na prova escrita e prática, na seguinte ordem: modalidade de outorga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na dissertação, nota provisória na peça prática, nota provisória na questão discursiva 1, nota provisória na questão discursiva 2 e nota provisória na prova escrita e prática.

1.1.1 PROVIMENTO

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros, 3.62, 2.27, 0.83, 0.62, 7.34 / 10000425, Alexandre Martins Kunrath, 3.76, 2.65, 0.92, 0.93, 8.26 / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade, 3.61, 2.74, 0.64, 0.93, 7.92 / 10000136, Andre Afonso de Moura Souza Cruz, 2.87, 3.06, 0.88, 0.48, 7.29 / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior, 3.80, 2.85, 0.84, 0.79, 8.28 / 10000239, Artur Silva de Aguiar, 3.97, 3.04, 0.92, 0.27, 8.20 / 10000029, Breno Jardim Silva, 3.57, 3.02, 0.60, 0.27, 7.46 / 10001813, Carlos Alberto Meira Filho, 2.61, 1.72, 0.93, 0.89, 6.15 / 10001792, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, 3.15, 1.92, 0.80, 0.61, 6.48 / 10000125, Cesar Augusto Popinhak, 3.87, 2.35, 0.87, 0.91, 8.00 / 10000561, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, 3.39, 2.40, 0.89, 0.86, 7.54 / 10000628, Danilo Bezerra de Castro, 3.17, 2.99, 0.64, 0.62, 7.42 / 10000209, Debora Fernanda Ferreira, 1.79, 2.95, 0.92, 0.77, 6.43 / 10000250, Diego Prandino Alves, 3.86, 3.15, 0.91, 0.78, 8.70 / 10000051, Douglas Fernandes de Moura, 2.83, 2.63, 0.91, 0.75, 7.12 / 10000151, Erico Gomes de Souza, 3.58, 2.38, 0.98, 0.85, 7.79 / 10000152, Fabiano Moraes de Oliveira, 3.36, 3.07, 0.81, 0.35, 7.59 / 10001876, Fabiano Santos Roussenq, 3.70, 3.01, 0.63, 0.83, 8.17 / 10002158, Fabio Amaral, 3.50, 2.99, 0.91, 0.85, 8.25 / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira, 3.17, 2.90, 0.88, 0.80, 7.75 / 10000201, Flaviano Luiz Milagres Araujo, 3.06, 2.62, 0.77, 0.84, 7.29 / 10001947, Geraldo Uchoa de Amorim Junior, 3.54, 3.44, 0.89, 0.62, 8.49 / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, 3.96, 2.80, 0.84, 0.83, 8.43 / 10000445, Helenilson Cunha Pontes, 3.77, 2.82, 0.91, 0.59, 8.09 / 10000015, Helio Fernandes da Silva Junior, 3.53, 2.62, 0.88, 0.32, 7.35 / 10000238, Hugo Silva de Aguiar, 3.39, 3.55, 0.93, 0.78, 8.65 / 10000449, Joziel Silva Loureiro, 3.52, 2.84, 0.63, 0.65, 7.64 / 10001744, Karoline Vasconcelos Arruda Andrade Silva, 3.43, 2.90, 0.97, 0.61, 7.91 / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz, 3.55, 3.53, 0.77, 0.87, 8.72 / 10001902, Lydiane Elena Peretta, 3.59, 2.83, 0.61, 0.59, 7.62 / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo, 2.83, 1.96, 0.86, 0.73, 6.38 / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade, 3.56, 3.44, 0.89, 0.78, 8.67 / 10001946, Mateus Severiano da Costa, 3.57, 3.88, 0.76, 0.89, 9.10 / 10000187, Matheus Cerazi Sartori, 2.74, 2.75, 0.90, 0.76, 7.15 / 10001811, Osvaldo Resende Neto, 3.72, 2.96, 0.92, 0.38, 7.98 / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf, 3.84, 2.90, 0.97, 0.85, 8.56 / 10002085, Pedro Henrique Vale Abdo, 3.64, 3.00, 0.93, 0.78, 8.35 / 10001916, Pedro Santana de Sousa, 2.68, 2.83, 0.63, 0.38, 6.52 / 10002122, Rafael Jose de Moraes, 3.32, 2.87, 0.43, 0.00, 6.62 / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo, 3.53, 2.87, 0.89, 0.50, 7.79 / 10000607, Silas Montiel Alves Lustosa Costa, 3.29, 2.28, 0.95, 0.73, 7.25 / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis, 3.82, 3.24, 0.82, 0.84, 8.72 / 10002109, Simone Dutra Bayer, 3.63, 2.75, 0.91, 0.78, 8.07 / 10001770, Simone Silva Paz, 3.76, 3.47, 0.64, 0.26, 8.13 / 10002077, Thiago Aires Estrela, 3.64, 3.36, 0.87, 0.81, 8.68 / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho, 3.67, 2.65, 0.67, 0.84, 7.83 / 10001935, Thiago de Araujo Correa, 3.59, 2.80, 0.51, 0.25, 7.15 / 10000197, Thiago Felker Andreis, 3.57, 2.73, 0.92, 0.38, 7.60 / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra, 3.49, 3.27, 0.89, 0.89, 8.54 / 10000009, Valdecy Alves dos Santos, 3.04, 2.66, 0.83, 0.82, 7.35 / 10000170, Vincenzo Papariello Junior, 3.95, 2.46, 0.86, 0.75, 8.02 / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira, 3.61, 2.72, 0.81, 0.84, 7.98.

1.1.1.1 Resultado provisório de **candidatos *sub judice*** na prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na dissertação da segunda etapa, nota provisória na peça prática da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 1 da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 2 da segunda etapa e nota provisória na prova escrita e prática.

10002166, Vitor de Souza Vieira, 3.49, 3.19, 0.87, 0.72, 8.27.

1.1.1.2 Resultado provisório de **candidatos que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência** na prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na dissertação da segunda etapa, nota provisória na peça prática da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 1 da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 2 da segunda etapa e nota provisória na prova escrita e prática.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros, 3.62, 2.27, 0.83, 0.62, 7.34 / 10001816, Andreia Luzia Carvalho Mesquita Garcia Sobrinho, 3.56, 2.84, 0.89, 0.87, 8.16 / 10000239, Artur Silva de Aguiar, 3.97, 3.04, 0.92, 0.27, 8.20 / 10001966, Dalton Lemos Calheiros, 2.65, 2.32, 0.61, 0.54, 6.12 / 10001876, Fabiano Santos Roussenq, 3.70, 3.01, 0.63, 0.83, 8.17 / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda, 3.61, 2.94, 0.91, 0.52, 7.98 / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra, 2.84, 3.19, 0.51, 0.54, 7.08 / 10000238, Hugo Silva de Aguiar, 3.39, 3.55, 0.93, 0.78, 8.65 / 10000727, Igor Borher, 3.76, 2.92, 0.98, 0.78, 8.44 / 10000048, Jair Pinto Cordeiro Neto, 2.37, 2.23, 0.79, 0.24, 5.63 / 10001846, Kassiana Rene Gomes, 2.34, 2.33, 0.50, 0.19, 5.36 / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz, 3.55, 3.53, 0.77, 0.87, 8.72 / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis, 3.71, 2.90, 0.89, 0.64, 8.14 / 10000187, Matheus Cerazi Sartori, 2.74, 2.75, 0.90, 0.76, 7.15 / 10001811, Osvaldo Resende Neto, 3.72, 2.96, 0.92, 0.38, 7.98 / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior, 3.74, 2.99, 0.73, 0.81, 8.27 / 10001818, Rodrigo Badan Betioli, 3.34, 2.79, 0.64, 0.28, 7.05 / 10000607, Silas Montiel Alves Lustosa Costa, 3.29, 2.28, 0.95, 0.73, 7.25 / 10001861, Thales Bezerra Fernandes, 1.65, 2.05, 0.60, 0.48, 4.78 / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 3.32, 2.38, 0.92, 0.57, 7.19 / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho, 3.67, 2.65, 0.67, 0.84, 7.83 / 10000170, Vincenzo Papariello Junior, 3.95, 2.46, 0.86, 0.75, 8.02.

1.1.1.2.1 Resultado provisório de **candidatos *sub judice* que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência** na prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na dissertação da segunda etapa, nota provisória na peça prática da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 1 da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 2 da segunda etapa e nota provisória na prova escrita e prática.

10002166, Vitor de Souza Vieira, 3.49, 3.19, 0.87, 0.72, 8.27.

1.1.1.3 Resultado provisório de **candidatos que se autodeclararam negros** na prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na dissertação da segunda etapa, nota provisória na peça prática da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 1 da segunda etapa, nota provisória na questão discursiva 2 da segunda etapa e nota provisória na prova escrita e prática.

10002058, Adao Ricardo de Freitas, 2.18, 2.89, 0.90, 0.48, 6.45 / 10001852, Alcemir de Oliveira Filho, 3.07, 2.29, 0.81, 0.00, 6.17 / 10000011, Anderson Italo Pereira, 3.65, 2.96, 0.85, 0.75, 8.21 / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa, 3.69, 3.51, 0.98, 0.67, 8.85 / 10001813, Carlos Alberto Meira Filho, 2.61, 1.72, 0.93, 0.89, 6.15 / 10001792, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, 3.15, 1.92, 0.80, 0.61, 6.48 / 10001966, Dalton Lemos Calheiros, 2.65, 2.32, 0.61, 0.54, 6.12 / 10000106, Domingos Galvao de Melo, 3.25, 2.75, 0.73, 0.68, 7.41 / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas, 3.36, 1.79, 0.66, 0.00, 5.81 / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra, 2.84, 3.19, 0.51, 0.54, 7.08 / 10000449, Joziel Silva Loureiro, 3.52, 2.84, 0.63, 0.65, 7.64 / 10000741, Junio Cesar de Oliveira Freitas, 1.90, 2.46, 0.67, 0.00, 5.03 / 10001846, Kassiana Rene Gomes, 2.34, 2.33, 0.50, 0.19, 5.36 / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes, 2.55, 2.92, 0.63, 0.56, 6.66 / 10000207, Marco Aurelio de Moura Lima, 3.08, 1.24, 0.42, 0.00, 4.74 / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis, 3.04, 1.31, 0.59, 0.39, 5.33 / 10000310, Naceso Alves Soares Junior, 3.66, 2.76, 0.76, 0.00, 7.18 / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira, 2.68, 2.84, 0.70, 0.46, 6.68 / 10001974, Nicolas Muniz Araujo Costa Reino, 3.19, 2.45, 0.49, 0.69, 6.82 / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, 2.97, 2.99, 0.79, 0.51, 7.26 / 10000336, Paulo Sergio Oliveira de Sousa, 3.41, 2.23, 0.52, 0.31, 6.47 / 10001916, Pedro Santana de Sousa, 2.68, 2.83, 0.63, 0.38, 6.52 / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis, 3.82, 3.24, 0.82, 0.84, 8.72 / 10001770, Simone Silva Paz, 3.76, 3.47, 0.64, 0.26, 8.13 / 10001861, Thales Bezerra Fernandes, 1.65, 2.05, 0.60, 0.48, 4.78 / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 3.32, 2.38, 0.92, 0.57, 7.19 / 10001790,

Thiago Cardoso Coutinho, 3.67, 2.65, 0.67, 0.84, 7.83 / 10000009, Valdecy Alves dos Santos, 3.04, 2.66, 0.83, 0.82, 7.35.

1.1.2 REMOÇÃO

Não houve candidato convocado para prova escrita e prática.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à imagem da prova escrita e prática e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática, das **10 horas do dia 25 de março de 2026 às 18 horas do dia 27 de março de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão nem de disponibilização da imagem da prova escrita e prática.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da imagem da prova escrita e prática avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na prova escrita e prática; de convocação para a comprovação de requisitos para a outorga de delegações, para o envio da documentação comprobatória dos títulos e para análise de vida pregressa; de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência, com a relação de candidatos que tiveram as fotos deferidas na 1ª etapa do procedimento de heteroidentificação para concorrer às serventias reservadas aos candidatos negros; e de convocação dos candidatos que tiveram as fotos indeferidas na 1ª etapa para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial (2ª etapa) será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, na data provável de **23 de abril de 2026**.

DES. LEONARDO CUPELLO

Presidente

Republicação**PORTARIA TJRR/CGJ N. 26, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Elogio institucional à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, na pessoa de seu Diretor-Presidente, pela colaboração na 4ª Semana do Solo Seguro Amazônia Legal 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP nº 27, de 25 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR, e

CONSIDERANDO a realização da 4ª Semana do Solo Seguro Amazônia Legal 2026, promovida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no período de 16 a 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o êxito da programação decorreu da atuação colaborativa de instituições parceiras, dentre as quais se destaca a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, cuja contribuição foi relevante para o desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO o apoio institucional prestado, que contribuiu para o fortalecimento das ações voltadas à regularização fundiária e à promoção da segurança jurídica da propriedade no Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e REGISTRAR o reconhecimento institucional à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Sérgio Pillon Guerra, extensivo a todos os colaboradores da instituição que contribuíram para a realização da 4ª Semana do Solo Seguro Amazônia Legal 2026, pelo apoio prestado e pela relevante participação nas ações desenvolvidas.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria, bem como o encaminhamento à EMHUR, para ciência e registro institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0004582-78.2026.8.23.8000**

Assunto: Deferimento - Ajuda de custo.

1. Trata-se de requerimento do servidor Shiromir de Assis Eda, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, com lotação na Secretaria da Comarca de Caracarái/RR, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001 e Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011, em razão de sua mudança do município de Boa Vista para Caracarái-RR conforme comprovantes (Eps. 2692845, 2692846 e 2692848).
2. Consoante Fluxo Concessão de Ajuda de Custo, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito. (Eps. 2693913 e 2698363).
3. É o breve relato. DECIDO.
4. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" (art. 49, caput, da LCE nº 053/2001).
5. Da análise dos autos, verifica-se que o requerente residia no município de Boa Vista/RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para Caracarái-RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do Código Civil, com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, como atestam os documentos juntados.
6. Portanto, com amparo na Resolução TJRR/TP n. 05/2011, e em harmonia com a sugestão do ilustre Secretário de Gestão de Pessoas (Ep. 2698363), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0004478-86.2026.8.23.8000

Assunto: Deferimento - Ajuda de custo.

1. Trata-se de requerimento do servidor Emerson Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, com lotação na Secretaria da Primeira Vara de Família, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos do art. 49 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em razão de sua mudança do município de Caracarái para Boa Vista-RR conforme comprovantes (Eps. [2691216](#), [2691228](#), [2691231](#) e [2691234](#)).
2. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito. (Eps. [2698362](#) e [2693715](#)).
3. É o breve relato. DECIDO.
4. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).
5. Da análise dos autos, verifica-se que o requerente residia no município de Caracarái-RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para a Capital, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do

[Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, como atestam os documentos juntados.

6. Portanto, com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão do ilustre Secretário de Gestão de Pessoas (Ep. [2698362](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.

7. Publique-se e certifique-se.

8. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **24/03 a 30/03/2026** para o endereço eletrônico: **operacional.lucas@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL SUPERIOR**COMARCA DE BOA VISTA****EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	RONALTI OLIVEIRA MARINHO

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0020709-28.2025.8.23.8000****Assunto: Devolução de Valor ao Erário.**

[...]

15. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **DEFIRO** o pleito e **AUTORIZO** o ressarcimento do montante devido ao erário, nos termos do item 12 desta decisão.

15. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 20/03/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2600341** e o código CRC **AE73B682**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017934-40.2025.8.23.8000****Assunto: Devolução de valor ao Erário.**

[...]

14. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância do prazo estabelecido no art. 101 da LCE nº 053/2001 pelo recorrente, **MANTENHO A DECISÃO**, em atenção ao Princípio da Legalidade, posto que não foram apresentados argumentos suficientes para justificar o deferimento do pleito.

15. Publique-se e notifique-se a recorrente, via e-mail funcional.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 20/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006.Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2586385 e o código CRC 5B132BD4 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0004332-45.2026.8.23.8000****Assunto: Recurso Administrativo - usufruto de folgas de plantão**

[...]

22. Assim, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância do prazo estabelecido no art. 101 da LCE nº 053/2001 pelo recorrente, **MANTENHO A DECISÃO** pelos seus próprios fundamentos, posto que não foram apresentados argumentos suficientes para justificar o deferimento do pleito.

14. Publique-se e notifique-se o recorrente, via e-mail funcional.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 22/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006.Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2710240 e o código CRC 1A4B0D83 .

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 23/03/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **da Dispensa Eletrônica n.º 03/2026** (Proc. Adm. n. 0002816-87.2026.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, assessoria técnica e execução de evento esportivo, na modalidade corrida de rua de 5 km, em comemoração ao 35º aniversário do Tribunal de Justiça de Roraima, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima., quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 24/03/2026.

SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026, 09:00 às 15:00 (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia **24/03/2026 às 08h00min (horário local)**.

Boa Vista/RR 23 de março de 2026.

Francineia de Sousa e Silva
Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos
Em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 23/03/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0018806-89.2024.8.23.8000	Contrato nº 46/2021	2025	R\$ 237,11

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026

N. 179 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004758-57.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Mucajai e Iracema/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	05, 10, 12/03/2026	

N. 180 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004000-78.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Mucajai e Iracema/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	24, 26/02 ; 03/03/2026	

N. 181 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005949-40.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Julio Anderson Lima Pessoa	Oficial de justiça	10,50 (dez e meia)
Destino:	Municípios de Normandia, Bonfim, Pacaraima e Alto Alegre/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais	
Data:	23 a 24 e 26 a 28/02; 01 a 03 e 14 a 17/03/2026.	

N. 182 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000401-34.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz		Motorista	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Bonfim e Posto Avançado de Normandia/RR		
Motivo:	Conduzir os servidores Bruno Melo de Benedetto e Jonas de Sousa Silva.		
Data:	24 a 25/03/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 24/03/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DIAS e MARIA EDUARDA PAIVA DE ALMEIDA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, auxiliar administrativo, com 24 anos de idade, natural de Porto Velho-RO, nascido aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e um, residente e domiciliado na Rua Latitudinal, nº 200, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **SEBASTIÃO DIAS e AGENORA GUIVARA DO NASCIMENTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônoma, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, residente e domiciliada na Rua Euzébio Pereira Maia, nº 192, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **MÁRIO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR e FAGNA NAYARA DE PAIVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **MARCOS ANTONIO BERNARDO DO COUTO e ELESSANDRA CAVALCANTE BARBALHO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, engenheiro eletricista, com 39 anos de idade, natural de Ituiutaba-MG, nascido aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliado na Rua Moisés de Souza Cruz, nº 1776, bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de **JOAO FRANCISCO DO COUTO e MARIA SANTANA BERNARDO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, nutricionista, com 45 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascida aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Moisés de Souza Cruz, nº 1776, bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de **ELIAS BARBALHO XAVIER e VERISSIMA CAVALCANTE BARBALHO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **IGOR MAURO MACEDO LIMA e KEMILY ADRIELY SILVA DE ARAÚJO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, líder operacional, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatorze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1652, bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **MAURO DE SOUSA LIMA e MARIA LEIA LIMA DE MACEDO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1652, bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO MARCOS CARVALHO DE ARAÚJO e JOANA CIRIA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **LINDOMAR SOARES MENDES e FERNANDA MARCELA SILVA DE OLIVEIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, serralheiro, com 45 anos de idade, natural de zé Doca-MA, nascido aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliado na Rua Ocidente, nº 234, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO MENDES DA SILVA e MARIA ANALIA SOARES**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, professora, com 42 anos de idade, natural de Salvador-BA, nascida aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Ocidente, nº 234, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **FLORISVALDO DE OLIVEIRA e MEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2026

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **EDUARDO FERNANDO GOMES DOS SANTOS e RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, motorista, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliado na Rua Olho de Tigre, nº 429, bairro Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL DOS SANTOS e MARTA GOMES DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, manicure, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Olho de Tigre, nº 429, bairro Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filha de **ISMAEL RODRIGUES DE SOUSA e MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 23/03/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

CLAYTON SILVA DE ARAÚJO é de nacionalidade brasileira, pedreiro, solteira, natural de São João da Baliza/RR, domiciliado e residente á Av. São João, s/n, Centro, São Luiz/RR, e

SIMONE RAMOS COSTA é de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, divorciada, natural de Rio Branco/AC, domiciliada e residente á Avenida Equador, s/n, bairro Castelo Branco, São Luiz/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 23 de março de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.